



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## ADITAMENTO DO TERMO DE AJUSTE N.º 172/08

Lei Municipal - Orçamentária n.º 13.231 de 26/12/2007

Protocolo n.º 07/10/54477

Termo de Aditamento n.º 39/08

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40 com sede na Av. Anchieta n.º 200, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado pela Sra. Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho e Assistência e Inclusão Social, **DARCI DA SILVA**, brasileira, portadora do RG n.º 3.638.522 e do CPF n.º 107.832.538-34, pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, representada pelo **CARLOS HENRIQUE PINTO**, com endereço no paço municipal na Av. Anchieta n.º 200 – Centro e, de outro, o (a) **LAR CAMPINENSE DE BEM ESTAR À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com fins não econômicos, de caráter beneficente, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 48.168.306/0001-88, registrada no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, sob n.º 052, com sede na Rua Martin Luther King Júnior, 400 - JD EULINA na cidade de Campinas, representada por seu Presidente, o (a) **MAURICIO ANTONIO DE CARVALHO**, portador do R.G. n.º 6.801.090-4, inscrito no C.P.F./M.F. sob n.º 263.421.118-04, e pelo 1º Tesoureiro o (a) Sr(a). **VALDIR FERREIRA DA SILVA** portador do R.G. n.º 17.375.955-5, inscrito no C.P.F./M.F. sob n.º 120.391.048-79, e pela vice-presidente **NEIDE DE CARVALHO AVILA**, portadora do RG 3.602.060-6, inscrita no C.P.F. n.º 143.258.378-68, de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e da Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8.742/93, da Política Nacional de Assistência Social, Norma Operacional Básica da Assistência Social e suas alterações posteriores, bem como Decreto Municipal n.º 16.058 de 07/11/2007, bem certo e ajustado como da Resolução 47/2008 publicada no Diário Oficial do Município de 21/08/2008, acordam em **ADITAR o TERMO DE AJUSTE n.º 172**, nos termos abaixo descritos:

### 1 – DOS RECURSOS

1.1 - Fica o **MUNICÍPIO** obrigado a transferir a entidade além do valor previsto na cláusula 2.1.2 do ajuste original, o valor complementar de **R\$ 6.057,70 (Seis mil e cinquenta e sete reais e setenta centavos)** a ser pago em uma única parcela, a ser desembolsada nos moldes da cláusula 2.1.2, qual seja até o 5º dia útil da parcela subsequente a assinatura desse Termo, para aplicação na qualificação dos serviços sócio-educativos, nos moldes do Plano de Trabalho complementar acostado as folhas 78/81.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## 2 - DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do termo de ajuste ora aditado, em tudo o que não se alterou pelo presente instrumento.

## 3 - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro Estadual da cidade de Campinas/SP, para dirimir as questões decorrentes do presente aditamento e prorrogação, que porventura surgirem em decorrência de sua execução e que não puderem ser decididas administrativamente, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Campinas, 04 dezembro de 2008.

  
DARCI DA SILVA

Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social

  
CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

  
Mauricio Antonio de Carvalho

Presidente

  
NEIDE DE CARVALHO AVILA

Vice Presidente

  
Valdir Ferreira da Silva

1º Tesoureiro